



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.010/94.

DE 26 DE ABRIL DE 1.994,

"DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Poder Executivo, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, elaborará e enviará à Câmara Municipal de Taquarituba, projeto de Lei de Reestruturação de Cargos e Salários do Funcionalismo Municipal.

ARTIGO 2º- Na elaboração da referida reestruturação deverá ser observada as seguintes diretrizes:

I- Piso salarial no valor equivalente ou superior a 100 URVs mensais;

II- O maior salário terá o valor equivalente a 1.000 URVs;

III- A despesa com pagamento de pessoal e encargos não poderá ultrapassar em 65% da receita efetivamente arrecadada.


IV- Na hipótese de extinção da URV os salários, serão corrigidos pelo indexador ou outro mecanismo legal que venha a substituí-la.

ARTIGO 3º- Até a data de vigência da Lei de Reestruturação de cargos e salários, os reajustes mensais do funcionalismo não poderão ser inferiores aos índices de inflação registrados no período.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 26 de abril de 1.994.

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 26/04/94


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Transcrito no Livro *Leis*
Fls. nº *V 191*

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DE AMARAL
Secretária

Publicado no Jornal: *Sudeste do Estado*
nº *de 30/04/94*